



PROCESSO Nº 319/17

PROTOCOLO Nº 14.149.329-9

PARECER CEE/CEIF Nº 147/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VISCONDE DE GUARAPUAVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 424/17-Sued/Seed, de 02/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 29/06/16, de interesse do Colégio Estadual Visconde de Guarapuava - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Guarapuava, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 233 e 280).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Visconde de Guarapuava - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua XV de Novembro, nº 7152, Centro, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5089/12 de 20/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 19/09/12 até 19/09/17 (fl. 232).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 1390/75, de 23/12/75, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 403/82, de 10/02/82 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5225/13 de 13/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 113/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/02/12 até 14/02/17 (fl. 233).



PROCESSO Nº 319/17

1.2 Organização Curricular (fl. 250)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA		MUNICIPIO: 0950 - GUARAPUAVA				
ESTAB.: 01645 - GUARAPUAVA, C E VISC DE-EF M N		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA				
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	-9
BNC	ARTE		2	2	2	2
	CIENCIAS		3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FISICA		2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO		1	1		
	GEOGRAFIA		2	3	3	3
	HISTORIA		3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5
	MATEMATICA		5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2
TOTAL GERAL			25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

1.3 Avaliação Interna (fl. 265)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
		Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Ensino Fundamental	6º	115	79	36	68	75	90	1	0	0	0	0	6	2	2	6	6	7	4	0	2	3	101	73	34	60	66
	7º	111	122	101	69	76	91	0	0	0	0	0	5	4	4	7	6	6	12	1	3	3	100	106	96	59	67
	8º	114	122	111	108	76	72	0	0	0	0	0	6	2	5	9	6	12	1	2	5	0	96	119	104	94	70
	9º	117	121	115	111	112	74	1	1	0	1	0	8	8	6	4	11	6	8	4	5	3	102	104	105	101	98



PROCESSO Nº 319/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 251)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 323/16, de 02/09/16, do NRE de Guarapuava, composta pelas técnicas pedagógicas: Simone Santi Marinelli, licenciada em Ciências, Marici Clara Rickli Paganini, licenciada em Ciências/Pedagogia, Karoline Brito Veiga, licenciada em Letras, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 08/12/16, informa:

(...) Laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física conta com uma boa estrutura necessária para o desenvolvimento das aulas práticas ... com muitos materiais. (...) Biblioteca tem espaço próprio, é muito bem cuidada com vários exemplares (...) ótimo acervo específico ... número de exemplares é bom e atende às necessidades essenciais, porém está sendo constantemente revisto e quando tem verba disponível, são adquiridos novos exemplares. (...) Auditório. (...) Laboratório de Informática com computadores do Paraná Digital e Proinfo, impressora, tela de projeção, ventiladores de parede, som e TV, sala para reuniões, para material didático, brinquedoteca, também é utilizada para impressões de provas e atividades, computador, impressora multifuncional.

(...) Outros recursos tecnológicos: DVD, TV, data show, mesa de som integrada, tela de projeção, filmadora, microfone, projetor multimídia, caixas e aparelhos de som. A instituição conta com sala de recursos multifuncional com muitos materiais. (...) Sala do financeiro. (...) Amplo saguão que serve como refeitório. Recursos Humanos (fls. 259 e 260).

(...) Para as práticas esportivas conta com ginásio de esportes com arquibancadas (...) quadra esportiva aberta. (...) Destaca-se o sistema de câmeras de segurança, estacionamento com portão eletrônico. (...) Banheiro adaptado. Entrada dos alunos com rampa com corrimão e cobertura.

(...) Em relação ao Corpo de Bombeiros a instituição está amparada pelo Decreto nº 4837/12, de 04/06/12, (...) do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentando Declaração do referido programa. Quanto à Vigilância Sanitária ... relatório de Vistoria as fls. 268 a 270. Em atenção ao Relatório de Vistoria encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde informamos que para realizar os ... procedimentos é necessário que a mantenedora Seed ... promova as condições orçamentárias necessárias... (fls. 271 e 272).

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica às folhas 259 e 260.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Guarapuava, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 275).



PROCESSO Nº 319/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 277)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 468/17-CEF/Seed, de 20/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Visconde de Guarapuava - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Guarapuava.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 19/09/17. Conforme informação do NRE de Guarapuava, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 107/17, de 24/02/17.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Conformidade.

Quanto à Vigilância Sanitária consta Relatório de Vistoria às fls. 268 a 270. A Direção declara que para cumprimento das exigências é necessário que a mantenedora providencie condições orçamentárias. Convém destacar que o Colégio foi contemplado pelo Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foi apensada cópia da informação do NRE de Guarapuava, às folhas 281 a 283.



PROCESSO Nº 319/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Visconde de Guarapuava - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 14/02/17 até 14/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá:

a) garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) providenciar o cumprimento das exigências apontadas no Relatório de Vistoria da Vigilância Sanitária, para a obtenção da Licença.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 319/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora,
por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE